

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

# SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES Nº 03277.2021-2

# **PREGÃO Nº 12/2022**

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n. º 4.750, Centro Político Administrativo- Setor "E", em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n. º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, servidor público, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea "e", doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão acima, resolve registrar os preços da empresa JMZ SOLUCOES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.702.009.0001/66, localizada à Av. Nelson Cardoso, 309, Sala 530, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22730-000, Fone (21) 2026-2357, e-mail: contato.jmzsolucoes@gmail.com e contato@jmzsolucoes.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Senhor João Marcos M. Zimermann, portadora do RG nº 44390678-6/SSP-SP e do CPF nº 416402608-11, classificada em primeiro lugar, itens 27, 29 e 30, para futura e eventual aquisição de material de consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material para Manutenção de Bens Móveis, Material Elétrico e Eletrônico e Ferramentas, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de material de consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis, Material para Manutenção de Bens Móveis, Material Elétrico e Eletrônico e Ferramentas, itens 27, 29 e 30, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Fabricante	Qnt.	R\$ Unitário	R\$ Total
27	Lâmpada de luz mista 250W – 220V/240V, base E27, para uso interno ou externo sem reator, com temperatura média da cor de 3.000K, com vida útil média de 6.000h, embalada individualmente em caixa extra resistente litografada, com garantia de fábrica e conforme normas de sustentabilidade vigentes	KIAN MISTA 4616	KIAN	40	R\$ 23,45	R\$ 938,00
29	Pilha alcalina palito, 1,5 V (tamanho AAA), com alta durabilidade e performance, livre de mercúrio e cádmio, embalada em cartela extrarresistente com 02 (duas) ou 04 (quatro) unidades, constando as informações e características gerais do produto, com certificados que comprovem a fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade e preservação ambiental, validade mínima	KIAN	KIAN	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00

	remanescente de 60 (sessenta)meses, com garantia de armazenamento mínimo de 60% da carga					
30	Pilha alcalina pequena, 1,5 V (tamanho AA), com alta durabilidade e performance, livre de mercúrio e cádmio, embalada em cartela extra resistente com 02 (duas) ou 04 (quatro) unidades, constando as informações e características gerais do produto com certificados que comprovem a fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade e preservação ambiental, validade mínima remanescente de 60 (sessenta) meses, com garantia de armazenamento mínimo de 60% da carga.	KIAN	KIAN	1200	R\$ 2,03	R\$ 2.436,00
Valor Global da ARP				R\$ 9.944,00		

- 1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e do órgão participante, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 12/2022 e do Termo de Referência.
- 1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- 1.4. DA FISCALIZAÇÃO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Chefe da Seção de Material -TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

#### 1.4. **DA ENTREGA DO PRODUTO:**

- 1.4.1. A entrega e o recebimento será nas dependências de cada Órgão Gerenciador, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).
  - a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá/MT

Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Material - E-mail: sm@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000//8122.

- 1.4.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: cmp@tremt.jus.br, sob pena de indeferimento.
- 1.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.
  - 1.5.1. A entrega dos produtos será realizada de forma imediata, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.
  - 1.5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a 1.6. realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º/07/2022 e encerramento 1.7 em 1º/07/2023, não podendo ser prorrogada.
- **1.8.** A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

### 1.9. Da revisão e cancelamento

- 1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 1.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 1.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **1.9.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **1.9.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - **1.9.8.1.** por razão de interesse público; ou
  - **1.9.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 1.10. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.
- 1.11. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.
- 1.12. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registo de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso eassinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MILOMEM SANTOS:10507198

VALMIR NASCIMENTO Assinado de forma digital por VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS:10507198 Dados: 2022.06.30 09:50:01 -04'00'

# Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

## **CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente JOAO MARCOS MARTINS ZIMERMANN Data: 30/06/2022 09:46:01-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

### João Marcos M. Zimermann

**FORNECEDOR** 

0416570v7 03277.2021-2